



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de Kit natalidade para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Parnamirim/RN, conforme descrição neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária, para o fornecimento do Kit natalidade para garantir apoio às famílias em vulnerabilidade social, que necessitem desse auxílio.

2.2 - Considerando a o art. 3º, I da Lei municipal nº 1.929/2018 entende-se por Auxílio Natalidade a concessão de enxoval para recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento.

2.3 – Conforme art. 7, §5º, da lei Municipal 1.929/ 2018, o auxílio-natalidade será concedido em função de nascimento de novo membro da família beneficiária, o qual será composto minimamente de:

- I - 03 (três) pares de sapatos;
- II - 03 (três) pares de meias;
- III - 03 (três) pares de luvas;
- IV - 03 (três) pagãozinhos;
- V - 03(três) mijõezinhos;
- VI - 03 (três) cobertinhas;
- VII - 03 (três) macacõezinhos compridos;
- VIII - 03 (três) macacõezinhos curtos;
- IX - 03 (três) camisetas;
- X - 01 (um) conjunto de berço;
- XI - 01 (uma) banheira;
- XII - 01 (uma) manta;
- XIII - 01 (um) kit de higiene (bolsa, shampoo, colônia, sabonete, cotonete, algodão, e 1 pacote de fraldas descartáveis);
- XIV - 24 (vinte e quatro) fraldas de pano.

2.4 – A aquisição dos itens apartados demandaria o acondicionamento a ser operacionalizado por servidores dessa secretaria, além de um espaço físico adequado para montagens dos kits do Auxílio de natalidade o que poderia ocasionar um retardamento na distribuição aos beneficiários.

2.5 - Em atenção a Lei complementar 123/2006 em seu art. 48, que tange a destinação de até 25% para empresas de pequeno e médio porte, **optou-se pela destinação de cota reservada de 10%** para empresa ME/EPP.

2.6 – A aquisição do objeto deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preço por não haver necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

3.1 - Menor preço por **Item**.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	<p>KIT NATALIDADE COMPOSTO POR:</p> <p>03 (três) pares de sapatos - Confeccionada em tecido de malha 100% algodão. Cores Neutras</p> <p>03 (três) pares de meias - Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Cores Neutras</p> <p>03 (três) pares de luvas, Confeccionada em tecido de malha 100% algodão, luva com elástico nos punhos.</p> <p>03 (três) pagãozinhos - confeccionado em malha, 100% algodão, tam. P ou RN, cores neutras;</p> <p>03 (três) mijõezinhos – confeccionado em malha, 100% algodão, tam. P ou RN, cores neutras;</p> <p>03 (três) cobertinhas - confeccionado em malha, 100% algodão, tam. P ou RN, cores neutras;</p> <p>03 (três) macacõezinhos compridos - confeccionado em malha antialérgica, 100% algodão, cores neutras;</p> <p>(03) Três macacõezinhos curtos - confeccionado em malha antialérgica, 100% algodão, cores neutras;</p> <p>03 (três) camisetas - confeccionado em malha antialérgica, 100% algodão, cores neutras;</p> <p>01 (um) Conjunto de Berço, contendo lençol de elástico e cobertor confeccionado em tecido 100% algodão; cores neutras;</p> <p>01 (uma) Banheira Plástica – capacidade de 28 litros, cores neutras</p> <p>01 (uma) Manta - Tecido em Piquet, 100% Algodão; Dimensões aproximadas do produto: 88cm x 72 cm); Cor neutra</p> <p>24 (vinte e quatro) Fraldas de Pano - Fralda de Tecido confeccionada com tecido duplo; Acabamento com bainha; Absorvente e macia; 100% algodão;</p>	KIT	1.080
02	<p>KIT HIGIENE COMPOSTO POR:</p> <p>01 (uma) bolsa de bebê – material em couro, com fechamento em zíper, alças de mão dupla e removíveis, com bolso frontal, medindo 0.30x0.42x0.15cm em cores neutras;</p>	KIT	1.080

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4009-D77C-114C-18D6> e informe o código 4009-D77C-114C-18D6





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



<p>01 (um) shampoo - infantil, neutro, dermatologicamente testado, com formula antialérgica – 200ml;</p> <p>01 (uma) colônia – colônia para recém nascido, sem álcool, 200ml.</p> <p>01 (um) sabonete infantil, neutro, dermatologicamente testado, com formula antialérgica – 80g;</p> <p>01 (um) pacote de algodão – 25g</p> <p>01 (um) pacote de fralda descartável – fralda basica, com supergel, barreiras impermeável, composição mínima celulose polímero, super absorvente, prolipopileno, elásticos, adesivos, aloe vera, e vitamina E, tam. RN até 4kg.</p>		
---	--	--

COTA DESTINADA A ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	<p>KIT NATALIDADE COMPOSTO POR:</p> <p>03 (três) pares de sapatos - Confeccionada em tecido de malha 100% algodão. Cores Neutras</p> <p>03 (três) pares de meias - Material 70% Algodão, 26% Poliester, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Cores Neutras</p> <p>03 (três) pares de luvas, Confeccionada em tecido de malha 100% algodão, luva com elástico nos punhos.</p> <p>03 (três) pagãozinhos - confeccionado em malha, 100% algodão, tam. P ou RN, cores neutras;</p> <p>03 (três) mijõezinhos – confeccionado em malha, 100% algodão, tam. P ou RN, cores neutras;</p> <p>03 (três) cobertinhas - confeccionado em malha, 100% algodão, tam. P ou RN, cores neutras;</p> <p>03 (três) macacõezinhos compridos - confeccionado em malha antialérgica, 100% algodão, cores neutras;</p> <p>(03) Três macacõezinhos curtos - confeccionado em malha antialérgica, 100% algodão, cores neutras;</p> <p>03 (três) camisetas - confeccionado em malha antialérgica, 100% algodão, cores neutras;</p> <p>01 (um) Conjunto de Berço, contendo lençol de elástico e cobertor confeccionado em tecido 100% algodão; cores neutras;</p> <p>01 (uma) Banheira Plástica – capacidade de 28 litros, cores</p>	KIT	120





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



	neutras 01 (uma) Manta - Tecido em Piquet, 100% Algodão; Dimensões aproximadas do produto: 88cm x 72 cm); Cor neutra 24 (vinte e quatro) Fraldas de Pano - Fralda de Tecido confeccionada com tecido duplo; Acabamento com bainha; Absorvente e macia; 100% algodão; COTA DESTINADA A ME/EPP		
02	KIT HIGIENE COMPOSTO POR: 01 (uma) bolsa de bebê – material em couro, com fechamento em zíper, alças de mão dupla e removíveis, com bolso frontal, medindo 0.30x0.42x0.15cm em cores neutras; 01 (um) shampoo - infantil, neutro, dermatologicamente testado, com formula antialérgica – 200ml; 01 (uma) colônia – colônia para recém nascido, sem álcool, 200ml. 01 (um) sabonete infantil, neutro, dermatologicamente testado, com formula antialérgica – 80g; 01 (um) pacote de algodão – 25g 01 (um) pacote de fralda descartável – fralda basica, com supergel, barreiras impermeável, composição mínima celulose polímero, super absorvente, prolipopileno, elásticos, adesivos, aloe vera, e vitamina E, tam. RN até 4kg. COTA DESTINADA A ME/EPP	KIT	120

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

6.2 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada imediatamente a partir da solicitação, em local a ser determinado pela administração;

7.2 O aceite definitivo do Objeto se dará após avaliação e consequente aprovação da amostra dos produtos.

7.3 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s),





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica

8 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

8.1 – O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.1 – O pedido/parcela dos itens desta licitação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

8.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

8.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

8.4 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.5 – O fornecedor deverá seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

8.6 – Kits natalidade deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), em forma de kit.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO , DA VIGÊNCIA:

9.1 – Período de vigência da ATA de Registro de preço será de até 12 (doze) meses.

9.2 – Período de vigência do instrumento contratual será da data de sua assinatura, até o fim do exercício financeiro.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

10.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 10.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



10.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

10.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

10.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

10.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

10.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não prouzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1 Por se tratar de um registro de preços, a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo ser informados no momento da formalização do contrato, ordem de compra ou na emissão da nota de empenho.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

13– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, seguindo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13.2 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/contrato, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações dos itens, bem como as marcas apresentadas na proposta.

13.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13.4- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



13.5- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.7- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.8- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.9 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

13.10- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

13.13 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

13.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

13.15 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

13.16 - - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

13.17 Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

13.18 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.19 – Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas,





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



fretes, embalagens, emolumentos, encargos fiscais, e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza que incidam sobre os custos do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Compete a contratante:

14.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1 - Os materiais objeto desse termo de referência deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, contados da data da assinatura do contrato e/ou ordem de compra/ serviço.

15.2 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço.

15.3 – A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.4 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs às 13:00hs.

15.5 - Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

17– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

17.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

17.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.5- Comportar-se de modo inidôneo;

17.6- Cometer fraude fiscal.

17.7 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

17.7.1 – Advertência;

17.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



15.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

17.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

17.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

17.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

17.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 13 ensejará, além da sanção prevista no item 17.1 deste Termo de Referência.

17.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

17.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

17.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 25 de novembro de 2022.

Saynara Benedito de Souza e Silva
Assessoria Técnica, mat. 55506
Setor de Compras e Contratos





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos



18. DA AUTORIZAÇÃO

18.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: 25 de novembro de 2022.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4009-D77C-114C-18D6> e informe o código 4009-D77C-114C-18D6

